



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0267/2007 DE 30/05 DE 2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIAMANTE A PARTICIPAR E INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CONCEIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONTITUCIONAL**  
**DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB** Faz saber que a câmara aprovou em 26 de maio de 2007, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de Diamante no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por municípios do Estado da Paraíba, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) integrar pessoa jurídica se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

**Art. 2º** – O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados através de Lei pelas respectivas Câmaras Municipais.

**Art. 3º** – Para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade, fica o Poder Executivo autorizado de abrir **crédito adicional** em sua modalidade **especial** no valor de R\$16.800,00, na Unidade Orçamentária, função, sub-função, programa, projeto e elemento de despesas abaixo discriminado:

**02.04 – Secretaria de Saúde**

**10 – Saúde**

**301 – Atenção Básica**

**2005 – Programa de apoio administrativo da SES**

**2060 - Contribuição para o consórcio Intermunicipal de Saúde da região de conceição.**

**3390.41 – Contribuições**